



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.650, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Institui 03 (três) Gratificações de Serviço de apoio técnico e operacional ao Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES, para execução das atividades junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam instituídas 03 (três) Gratificações de Serviço de apoio técnico e operacional ao Programa de Desenvolvimento Econômico e Social para motoristas e operadores de máquinas e equipamentos rodoviários, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada uma, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com a finalidade de executar atividades voltadas ao atendimento dos objetivos do programa municipal de desenvolvimento econômico e social – PRODES.

Parágrafo único. O Programa referido no caput tem o escopo de propiciar apoio e incentivo às indústrias, comércios, prestadores de serviços e empreendimentos turísticos, incluindo a organização e execução de cronogramas para os serviços de aterro, terraplanagem, cascalhamento, transporte de terra, distribuição de britas, trabalhos necessários de conservação de arruamento, pátios de manobra, acessos e outros serviços similares.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias oriundas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 16 de julho de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,  
Prefeito Municipal.